



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PROCESSO Nº 011/2022
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Órgão Licitante: Município de Santa Mercedes/SP

Publicação: Edital completo disponível no site www.santamercedes.sp.gov.br e publicado em forma resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município

(https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes).

Data da realização: 22/02/2022

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.

O Senhor VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, usando de sua competência, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022**, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para a alimentação escolar, que será regida em conformidade com o art. 14 da Lei nº 11.947/09, art. 24, inciso I e arts. 29 a 49 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis. para o exercício de 2022, com recursos próprios e de convênios.** Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **22 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, junto ao Setor de Licitações, sendo que os mesmos serão abertos após esse horário.

1 – Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública visa a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da economia familiar para a merenda escolar, Projetos Assistência Social e Paço Municipal, para o exercício de 2022, com recursos próprios e de convênios, conforme as especificações abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Especificação do Produto	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	300	Abacaxi variedade Pérola: graúdos, deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, aroma e sabor típico da variedade, uniformidade no tamanho e na cor, sem defeito, suficientemente desenvolvido, de boa qualidade, com coroa, não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00
2	Kg	150	Abóbora Cabotian Descascada e resfriada: Produtos são, firmes, limpos, de boa qualidade, bem desenvolvidos, aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor, embalados em saco plástico transparente e resistente, contendo data de fabricação e validade, transportados em caixa de madeira ou plástica.	R\$ 10,07	R\$ 1.510,50
3	Kg	100	Abobrinha Paulista: Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e	R\$ 5,47	R\$ 547,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

			uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.		
4	Kg	100	Abobrinha variedade Brasileira: Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.	R\$ 5,47	R\$ 547,00
5	Unidade	300	Acelga: Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio.	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00
6	Maço	800	Alface Lisa/Crespa/Americana Extra: Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas, cor brilhante e sem manchas, Embalagem para transporte caixa de madeira ou plástica.	R\$ 7,07	R\$ 5.656,00
7	Kg	200	Alho Branco Descascado/Sanitizado/Centrifugado: Graúdo, com ausência de sujidades parasitas e larvas validade não inferior a uma semana	R\$ 38,37	R\$ 7.674,00
8	Maço	200	Almeirão: Produtos são limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
9	Kg	2.500	Banana variedade Nanica: cachos são, firmes, de boa qualidade, sabor, cor e aroma típicos, cascas finas e amarelo-esverdeada (mesmo quando a fruta está madura), polpa doce, macia, e aroma agradável, cachos sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), podridão, transportados em caixa de madeira ou plástica.	R\$ 7,40	R\$ 18.500,00
10	Kg	300	Banana variedade Maçã: cachos são, firmes, de boa qualidade, sabor, cor e aroma típicos, cascas finas e amarelo-esverdeada (mesmo quando a fruta está madura), polpa doce, macia, e aroma agradável, cachos sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), podridão, transportados em caixa de madeira ou plástica.	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

11	Kg	400	<p>Batata Doce: também chamada de Batata-da-Terra, Batata-da-Ilha, Jatica e Jetica, são, limpos, de boa qualidade, sabor, cor e aroma típicos, coloração polpa branco ou amarelo, coloração da casca rosa ou roxa, produto saudável, forma curta arredondada ou alongada e cônica, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), podridão, transportados em caixa de madeira ou plástica.</p>	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
12	Unidade	2.000	<p>BEBIDA LÁCTEA: Características Técnicas: produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Sabores: Acerola e morango. Deve ter Certificado de Inspeção Federal ou Estadual. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com identificação: data de fabricação e de validade, embalagens de 900 ml a 1 litro kg. Prazo de validade: Mínimo de 30 dias.</p>	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
13	Kg	150	<p>Berinjela: De primeira, uniformes, sem defeitos, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.</p>	R\$ 4,63	R\$ 694,50
14	Kg	300	<p>Beterraba Extra AA: deverão estar frescas, são, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo, cor acentuada, sem manchas, brotos, não deve estar murcha e sem presença de mofo, sem rachaduras, perfurações ou cortes, de boa qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, uniforme na cor e tamanho médio. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.</p>	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
15	Maço	250	<p>Brócolis ramosos: deverão estar frescas, são, limpas, no ponto de consumo, cor acentuada, sem manchas, brotos, não deve estar murcha de boa qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, uniforme na cor e tamanho. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.</p>	R\$ 10,43	R\$ 2.607,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

16	Kg	300	<p>Caqui: frutos frescos, livre de danificações por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, isentos de materiais terrosos, sujidades ou corpos estanhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas, insetos e/ou similares (nos produtos e/ ou embalagens), umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de defensivos agrícolas e / ou outras substâncias tóxicas e enfermidades.</p>	R\$ 9,53	R\$ 2.859,00
17	Kg	1.000	<p>Cebola Graúda: Categoria extra e classe média. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, como: brotado, dano mecânico ou mancha negra, ausência de catafilos e podridão. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, uniforme, com brilho e firme.</p>	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
18	Kg	600	<p>Cenoura Extra AA: variedade Brasília, Nantes, Kuroda. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, livres de umidade externa anormal, deverá apresentar cor alaranjada viva. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.</p>	R\$ 6,97	R\$ 4.182,00
19	Kg	600	<p>Cheiro Verde: Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maços contendo salsa e cebolinha.</p>	R\$ 18,83	R\$ 11.298,00
20	Kg	250	<p>Chuchu: Deverá estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, aroma e sabor típico da variedade, de boa qualidade, sem defeito e bem desenvolvido, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.</p>	R\$ 7,27	R\$ 1.817,50
21	Pacote 500 g	200	<p>Colorífero: (colorau) produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá. Pó fino, de coloração avermelhada sem presença de sujidade ou matérias estranhas. Deve estar acondicionado em embalagem plástica atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante.</p>	R\$ 24,33	R\$ 4.866,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

22	Unidade	400	Couve-flor: Fresca, íntegras, coloração e tamanho uniformes. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: podridão, mancha vinho, folha na cabeça, flores peludas, danos físicos e/ou mecânicos. O produto deverá estar, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Apenas as folhas que ficam imediatamente próximas a cabeça deverão estar presentes.	R\$ 10,43	R\$ 4.172,00
23	Maço	250	Couve - Folha: Produtos são, limpos, de boa qualidades, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem maços, transportados em caixa de madeira ou plástica	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
24	Maço	400	Couve Manteiga: Produtos são, limpos, de boa qualidades, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem maços, transportados em caixa de madeira ou plástica	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
25	Kg	450	Goiaba: vermelha, fresca, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio.	R\$ 11,40	R\$ 5.130,00
26	Maço	100	Hortelã: Deverá estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, aroma e sabor típico da variedade, de boa qualidade, sem defeito e bem desenvolvido, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.	R\$ 6,87	R\$ 687,00
27	Kg	1.500	Laranja Pêra: Deverá estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, aroma e sabor típico da variedade, de boa qualidade, sem defeito e bem desenvolvido, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
28	Kg	150	Limão: variedade Tahiti: Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.	R\$ 5,77	R\$ 865,50
29	Kg	800	Mamão: variedade Formosa: Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, aroma e sabor típico da variedade, de boa qualidade,	R\$ 5,83	R\$ 4.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

			sem defeito e bem desenvolvido e maduro, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.		
30	Kg	350	Mandioca Descascada e congelada: Produtos são, firmes, limpos, de boa qualidade, bem desenvolvidos, aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor, embalados em saco plástico transparente e resistente, contendo data de fabricação e validade, transportados em caixa de madeira ou plástica.	R\$ 9,40	R\$ 3.290,00
31	Kg	250	Maracujá: redondo, casca lisa, gráudo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme intacta.	R\$ 16,67	R\$ 4.167,50
32	Kg	5.000	Melancia: Graúdas, frescas, são, inteiras, limpas e apresentar cor, aroma e sabor característicos, casca firme e lustrosa, apresentando tamanho conformação uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes pretas. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
33	Kg	1.100	Melão Amarelo: de 1ª qualidade, amarelo, casca são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica	R\$ 9,97	R\$ 10.967,00
34	Bandeja com 30	900	Ovos de Galinha: branco tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 gramas cada, acomodado em bandejas de papelão com 30 unidades, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	R\$ 23,30	R\$ 20.970,00
35	Kg	500	Pepino: Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

			rachaduras, perfurações e cortes.		
36	Kg	100	Pimentão Extra AA: variedade verde. Deverão estar frescos, inteiros e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com a coloração uniforme, verde lustroso, os cabos não poderão estar danificados. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.	R\$ 9,20	R\$ 920,00
37	Kg	1.000	Polpa de abacaxi integral - congelada, em embalagens de saco atóxico com 100g ou 1kg. A embalagem deverá conter: data de fabricação, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
38	Kg	1.000	Polpa de acerola integral - congelada, em embalagens de saco atóxico com 100g ou 1kg. A embalagem deverá conter: data de fabricação, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
39	Kg	1.000	Polpa de goiaba integral - congelada, em embalagens de saco atóxico com 100g ou 1kg. A embalagem deverá conter: data de fabricação, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
40	Kg	1.000	Polpa de maracujá integral - congelada, em embalagens de saco atóxico com 100g ou 1kg. A embalagem deverá conter: data de fabricação, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 38,50	R\$ 38.500,00
41	Kg	1000	Ponkan: Extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

			externa.		
42	Kg	200	Quiabo: não deve apresentar podridão dano profundo, defeitos provocados por doenças, sem sujidades, ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, sem parasitas, larvas, sem umidade externa, anormal, isento de odor e sabor estranho. Embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
43	Kg	800	Repolho Branco (inteiro): produtos são, limpos e de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes, bívidas, cor, odor e sabor típico da variedade. Embalagem para transporte: saco plástico transparente e resistente.	R\$ 5,30	R\$ 4.240,00
44	Maço	200	Rúcula: Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas, cor brilhante e sem manchas, Embalagem para transporte caixa de madeira ou plástica.	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
45	Maço	120	Salsinha: cor verde característico, sem folhas murchas, amarelas ou pintadas. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.	R\$ 6,97	R\$ 836,40
46	Kg	1.500	Tomate: Frescos, são, inteiros, limpos, no ponto de maturação adequado para consumo, cor acentuada, sem manchas, brotos, sem rachaduras, perfurações ou cortes, de boa qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, uniforme na cor e tamanho médio. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.	R\$ 8,97	R\$ 13.455,00
47	Kg	300	Uva niagara rosa - deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 18,30	R\$ 5.490,00
48	Kg	100	Vagem: Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	R\$ 25,37	R\$ 2.537,00

1.2. O Valor total estimado é de: **R\$ 339.883,40 (Trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).**

1.3. Os valores de referências foram indicados conforme art. 31, §1º da Resolução/FNDE/Nº6/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

2 – Fonte de Recurso

2.1. Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária 02 02 – 02 06 – 02 07 – 02 09
Categoria Econômica: Despesas Correntes
Funcional Programática: 3.3.90.30.00
Fichas: 13, 42, 93, 133, 134, 135, 142, 188, 189, 194, 195, 200 e 201.

3 – Habilitação do Fornecedor

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34, incisos I, II e III da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

3.2. Envelope n.º 001 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo) – art. 36, § 1º, Resolução nº 06 de maio de 2020.

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. Envelope n.º 001 – Habilitação do Grupo Informal – art. 36, § 2º, Resolução nº 06 de maio de 2020.

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. Envelope n.º 001 - Habilitação do Grupo Formal – art. 36, § 3º, Resolução nº 06 de maio de 2020.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4 – Envelope n.º 002 – Projeto de Venda

4.1. No Envelope n.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Item 1 deste Edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual do Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, conforme preceitua o art. 35 da Resolução n.º 06 de maio de 2020.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, segundo o art. 35, § 3º, Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020;

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, segundo o art. 35, § 4º da Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020;

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do artigo 35 da Resolução 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §4º, inci. II do art. 35 da Resolução 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 – Das amostras dos produtos

Não será exigida.

7 – Do local e prazo para entrega

7.1. As entregas dos hortifrutigranjeiros deverão ser feitas PARCELADAMENTE nos locais e datas determinadas pelo setor competente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme necessidade e prévia solicitação da Divisão de Educação e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora.

7.2. A aquisição dos hortifrutigranjeiros terá como local de entrega os locais indicados pela Divisão de Educação. Todos os hortifrutigranjeiros deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário habilitado, na qual se atestará seu recebimento.

7.3. Os pedidos das entregas, constando local, quantidades, datas e horários, serão fornecidos pela Divisão de Educação, com até 24 horas de antecedência da data de entrega.

7.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital.

7.5. Os fornecedores estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o fornecedor deverá substituí-los em 24 horas, às expensas do contratado.

7.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outro fornecedor na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

7.7. As quantidades especificadas no item 1.1 do presente Edital são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência do presente contrato.

8 – Das Condições de Fornecimento

8.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

8.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

8.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.5. Deverão estar isentas de:

- 8.5.1. – Substâncias terrosas;
- 8.5.2. – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 8.5.3. – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 8.5.4. – Sem umidade externa anormal;
- 8.5.6. – Isenta de enfermidades;
- 8.5.7. – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9 – Do Pagamento

9.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento, com observância da Cláusula décima da Minuta de Contrato em anexo.

10 – Das Disposições Gerais

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta feira, através do site www.santamercedes.sp.gov.br ou pelo e-mail pmsmlicitacao@santamercedes.sp.gov.br.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo I.

10.5. Das Sanções – Nos casos de inadimplência serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 11.947/09.

10.6. Os recursos deverão ser realizados nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10.7. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta Chamada Pública serão prestados, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Praça Alípio Bedaque nº 1.406 ou através do telefone (18) 3875-1231.

11 – Do Contrato

11.1 A execução do contrato oriundo da presente Chamada Pública será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da Chefe da Divisão de Promoção Humana e Assistência Social Vanessa Gabriela da Silva Santos.

11.2. A gestão do contrato caberá a Assessora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Anita Baraldi Rolim.

11.3. O prazo de vigência do contrato celebrado será de até 31 de dezembro de 2022, contados da data da assinatura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

11.4. Faz parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação.

ANEXO II – Declaração de Documentos à Disposição do TCE.

Santa Mercedes, 04 de fevereiro de 2022.

VALDIR VERONA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO I

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 44.919.066/0001-55, situada à Praça Alípio Bedaque nº 1.406, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor VALDIR VERONA, portador do RG nº 11.296.713-9 e do CPF nº 017.714.308-85, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado (*nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual*), com sede à Rua _____, n.º _____, em (*município*), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (*para grupo formal*), CPF sob n.º (*grupos informais e individuais*), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2022 (proc. nº 011/2022)**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX de dois mil e XXXXXXXX, na sede da Prefeitura Municipal, compareceu o Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX, como representante da empresa para firmar com a Prefeitura o presente Termo de Contrato, sob a forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Divisão de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, enquanto vigente o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2022**.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VLR UNIT.	SUBTOTAL
1					
2					
3					
				TOTAL	

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária 02 02 – 02 06 – 02 07 – 02 09
Categoria Econômica: Despesas Correntes
Funcional Programática: 3.3.90.30.00
Fichas: 13, 42, 93, 133, 134, 135, 142, 188, 189, 194, 195, 200 e 201

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA CATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da chefe da divisão de promoção humana e assistência Social Sra. Vanessa Gabriela da Silva Santos.

A gestão do presente contrato ficará a cargo da assessora de educação, cultura, esporte e lazer Sra. Anita Baraldi Rolim.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2022**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei e segundo os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Panorama/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Mercedes/SP, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes

CONTRATANTE

Valdir Verona
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Anita Baraldi Rolim
Gestora do Contrato

Vanessa Gabriela da Silva Santos
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
RG:
CPF:

2) _____
Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

(Anexo II)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
ARP Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/ serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)